

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-Secretário: J. B. MÁRIO PATI

ANO LXVI

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 1956

NÚMERO 147

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 25.069, DE 3 DE JULHO DE 1956

Estende a Institutos da Universidade de São Paulo as disposições do Decreto n. 25.894, de 2-5-1956 e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Estende-se aos institutos complementares da Universidade de São Paulo, bem como às instituições de ensino superior do interior do Estado e ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto as disposições do Decreto n. 25.894, de 2 de maio de 1956.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vista da vigência do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1956.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Alípio Correa Neto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de julho de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 26.070, DE 3 DE JULHO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 146.196,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e noventa e seis cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social:

INSTITUTO "ADOLFO LUTZ"

VERBA N. 206

Material e Serviços

8.47.4	4 Despesas Diversas	
	49 Encargos Diversos	
	491 Encargos transitórios para análises de produtos alimentícios em geral	146.196,00
	Total	146.196,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

INSTITUTO "ADOLFO LUTZ"

VERBA N. 206

Material e Serviços

8.47.4	4 Despesas Diversas	
	42 Serviços de Conservação	
	421 Aparelhos e Instrumentos técnicos	146.196,00
	Total	146.196,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1956.

JANIO QUADROS
Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de julho de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 26.071, DE 3 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre transferência da sede da Unidade Sanitária de Lindoia para Aguas de Lindoia.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde do Estado, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, fica autorizada a transferir o Posto de Assistência Médico-Sanitária do Distrito de

Lindoia para Aguas de Lindoia, atual sede do município do mesmo nome.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 3 de julho de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.072, DE 3 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre relação de Cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 22, do Decreto-lei 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social um (1) cargo da classe "H", da carreira de Assistente Social, do QSSPAS-PS-II, lotado no Serviço Social do Estado, da referida Secretaria, ocupado interinamente pela sra. Nautilde Baptista da Costa Valente.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária que alude este decreto, continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto, será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 3 de julho de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.073, DE 3 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito, município e comarca de Guarulhos, necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, três áreas de terreno, medindo, respectivamente 1.565,00 m², (um mil quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados), 168,00 m², (cento e sessenta e oito metros quadrados) e 68,00 m², (sessenta e oito metros quadrados), que consta pertencerem a Alvaro Egídio de Castro, situadas no distrito, município e comarca de Guarulhos, necessárias a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, com os limites e confrontações constantes da planta SD. 531, da referida Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 292.8.61.2.271.1 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva
Carlos Alberto Carvalho Pinto
João Caetano Alvares Junior
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de julho de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

SUMÁRIO

DECRETO N. 26.069, DE 3 DE JULHO DE 1956 — Estendendo a Institutos da Universidade de São Paulo disposições do Decreto n. 25.894 de 2 de maio de 1956.

DECRETO N. 26.070, DE 3 DE JULHO DE 1956 — Alterando as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

DECRETO N. 26.071, DE 3 DE JULHO DE 1956 — Dispõe sobre transferência da sede da Unidade Sanitária de Lindoia para Aguas de Lindoia.

DECRETO N. 26.072, DE 3 DE JULHO DE 1956 — Dispõe sobre relação de um cargo de Assistente Social no Departamento de Assistência a Psicopatas da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

DECRETO N. 26.073, DE 3 DE JULHO DE 1956 — Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito, município e comarca de Guarulhos, necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

DECRETO N. 26.074, DE 3 DE JULHO DE 1956 — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Santa Fé do Sul, comarca de Jales, necessário a serviços da Estrada de Ferro Araraquara.

DECRETO N. 26.075, DE 3 DE JULHO DE 1956 — Dispõe sobre a exclusão dos efeitos do Decreto n. 24.748, de 12 de julho de 1955, em relação a uma área de 302,4 ha., aproximadamente, destinada à instalação de um Posto Experimental de Criação, no Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura.

DECRETO N. 26.076, DE 3 DE JULHO DE 1956 — Dispõe sobre relação de um cargo de Prático de Laboratório, no Instituto Agronômico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

DECRETO N. 26.077, DE 3 DE JULHO DE 1956 — Dispõe sobre relação de um cargo da carreira de Farmacêutico, no Instituto "Adolfo Lutz" do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

DECRETO N. 26.074, DE 3 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Santa Fé do Sul, comarca de Jales, necessário a serviços da Estrada de Ferro Araraquara.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno com 12.875,00 m² (doze mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), situada no distrito e município de Santa Fé do Sul, comarca de Jales, necessária aos serviços de exploração da travessia do rio Paraná, em Presidente Vargas (nos termos da concessão feita pelo Decreto Federal n. 37.529, de 24-7-1955), que consta pertencer à Companhia de Agricultura, Imigração e Colonização, descrita na planta n. 8.271, da referida Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, com a seguinte descrição perimétrica: principia no ponto A, situado em um marco de concreto cravado, a margem esquerda do rio Paraná; do ponto A segue pelo alinhamento do rio Paraná, até o ponto B, na distância de 151,00 m.; do ponto B segue pela divisa da C.A.I.C., até o ponto C, na distância de 80,00 m.; do ponto C segue pela divisa da C.A.I.C., até o ponto D, na distância de 159,00 m.; do ponto D segue pela divisa do C.A.I.C., até o ponto A, de partida, na distância de 100,00 m. — Confrontações: faz divisa pela face A-B com o rio Paraná e pelas faces B-C, C-D e D-A com a C.A.I.C.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Araraquara, consignada no orçamento do Estado sob n. 294.8.61.2.271.1 — Obras Ferroviárias.